



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM  
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e  
Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Presidência

## **PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 429 DE 31 DE MARÇO DE 2023**

**CONSTITUI COMISSÃO PARA  
ACOMPANHAR E FISCALIZAR A  
EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º  
07/2023**

**O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no processo SEI-220008/000107/2023,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 07/2023, firmado com a empresa **CONNECTA CAR LOCADORA DE AUTOMOVEIS EIRELE**, a ser composta pelos seguintes servidores:

- 1 – Jaime Silva Mendes dos Santos – ID funcional 43317081 - Gestor do Contrato;
- 2 – Renata Madeira Villar Palmier – ID funcional 11761946 - Fiscal do Contrato;
- 3 – Carlos André da Silva Coutinho – ID funcional 6177174 - Fiscal do Contrato;

**Art. 2º** - Fica designada a Servidora Renata Madeira Villar Palmier – ID funcional 11761946, como substituta do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Murilo Leal**  
**Conselheiro-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro Presidente**, em 31/03/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **49614233** e o código CRC **D45EDC3A**.

Referência: Processo nº SEI-220008/000107/2023

SEI nº 49614233

**Art. 8º** - Estão excluídos da possibilidade de adesão ao PGTR os servidores que desempenham atividades com ele incompatíveis, tal qual definido pela chefia imediata ou gestor da unidade.

**Art. 9º** - São passíveis de desempenho fora das dependências da SETRAM, as atividades cujo desenvolvimento, contínuo ou em determinado período, demandarem maior esforço individual e menor interação com os outros servidores.

**Art. 10** - Os servidores em regime de teletrabalho terão sua produtividade avaliada periodicamente pela chefia imediata para manutenção do respectivo plano de trabalho.

**Art. 11** - A chefia imediata ou gestor da unidade deverá assegurar o controle da jornada de trabalho do servidor e atestar sobre o cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho.

**Art. 12** - No caso de descumprimento do prazo fixado para a realização das tarefas, o servidor deverá prestar esclarecimento a sua chefia imediata ou gestor da unidade sobre os motivos da não conclusão dos trabalhos.

**§ 1º** - Considerados improcedentes os esclarecimentos prestados, será suspensa ou encerrada a participação do servidor no regime de teletrabalho.

**§ 2º** - No caso de ser aceita a justificativa apresentada pelo servidor, poderá, a critério da chefia imediata ou gestor da unidade, ser realizada nova concessão de prazo para a conclusão dos trabalhos.

### CAPÍTULO III DEVERES DOS SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO

**Art. 13** - Constituem deveres do servidor participante do teletrabalho:

- I - possuir as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do teletrabalho;
  - II - apresentar trabalhos de qualidade, de acordo com avaliação da chefia imediata ou gestor da unidade;
  - III - cumprir a meta de desempenho estipulada;
  - IV - atender às convocações para comparecimento às dependências da SETRAM, sempre que houver necessidade;
  - V - manter telefones de contato atualizados e ativos, bem como acessar constante e dar andamento às demandas apresentadas ao seu correio eletrônico institucional, durante o horário de funcionamento ordinário do órgão, respeitada a jornada de trabalho do servidor;
  - VI - manter a chefia imediata ou gestor da unidade informados, por meio de mensagem dirigida à sua caixa postal de correio eletrônico ou outro meio de comunicação previamente estipulado, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
  - VII - estar disponível para atendimento das solicitações que lhe sejam requisitados o atendimento durante o horário de funcionamento ordinário do órgão, como se presencialmente estivesse, respeitada a jornada de trabalho do servidor;
  - VIII - informar à chefia imediata ou gestor da unidade sobre licenças e afastamentos, para eventual adequação nas metas e nos prazos ou possível redistribuição do trabalho;
  - IX - observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;
- Parágrafo único. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

**Art. 14** - A obrigação de comparecimento presencial do servidor, prevista no artigo 13, IV poderá ser substituída por reunião por videochamada nas seguintes hipóteses:

- I - aqueles que estiverem em trabalho não presencial no exterior;
- II - aqueles em trabalho não presencial fora do município onde está instalada a sede da unidade;
- III - em situações excepcionais, devidamente autorizadas pela chefia imediata ou gestor da unidade e desde que compatíveis com o plano de trabalho.

**Art. 15** - Fica vedado o exercício de cargo de direção e chefia aos servidores em regime de trabalho não presencial no exterior, salvo autorização excepcional do Secretário de Estado.

**Art. 16** - O servidor detentor de processos, dados e documentos, em virtude da atividade de teletrabalho, deve guardar sigilo a respeito das informações neles contidos, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17** - Os processos administrativos ainda em tramitação em meio físico deverão ser digitalizados para o Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, por ocasião da sua utilização no regime de teletrabalho.

**Parágrafo Único** - O acesso a processos e demais documentos deve ocorrer nas dependências da SETRAM e não será permitida a retirada de documentos e processos físicos.

**Art. 18** - A SETRAM viabilizará o acesso remoto aos servidores integrantes do regime de teletrabalho e disponibilizará as funcionalidades tecnológicas de competência do órgão.

**Art. 19** - Não haverá prejuízo aos servidores em regime de teletrabalho de recebimento do vencimento e demais vantagens previstas na legislação.

**Art. 20** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

**WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana  
Id: 2468794

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

##### ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

#### PORTARIA CENTRAL Nº 505 DE 30 DE MARÇO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA CENTRAL Nº 373/2022, REFERENTE À RATIFICAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM OS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a ratificação dos membros que compõem os órgãos de Governança (Comitê de Elegibilidade, Comitê de Ética e Compliance, Comitê de Segurança da Informação e Comitê Permanente de Procedimentos Correcionais), conforme item 6º da 225ª Ata de Reunião do Conselho de Administração e o constante dos autos do processo nº SEI-100006/000802/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os membros para os órgãos de apoio a Governança abaixo:

#### Comitê de Elegibilidade

NOME	MATRÍCULA	SETOR
Daiti Hamanaka (Presidente do Comitê)	99.000.679	ASSGER

Carlos Augusto Reis	03.008.038	SUPGEP
Rosania Maria Machado Silva	99.000.759	AUD

#### Membros dos Comitês de Apoio a Governança:

##### A - Comitê de Ética e Compliance

NOME	MATRÍCULA	SETOR
Daiti Hamanaka (Presidente do Comitê)	99.000.679	ASSGER
Carlos Augusto Reis	03.008.038	SUPGEP
Rosania Maria Machado Silva	99.000.759	AUD

##### B - Membros do Comitê de Segurança da Informação

NOME	MATRÍCULA	SETOR
Daiti Hamanaka (Presidente do Comitê)	99.000.679	ASSGER
João Paulo Quima Corrêa	99.000.661	ASSGER
Sandra Medeiros De Albuquerque	09.001.890	DIREO
Luciana Carvalho Laranjeira	99.000.864	ASSSTIN
Otávio Antônio Do Couto Barreto	94.024.094	DIRPLA

##### C - Membros do Comitê de Governança Corporativa

NOME	MATRÍCULA	SETOR
Marcelo Onida (Presidente do Comitê)	03.008.038	DIRPLA/CONADM
Daiti Hamanaka	99.000.679	ASSGER
Fernando Kaczelnik	99.000.657	ASSGOV
Márcio Rodrigues	99.000.812	DIREO
Carlos Andre Ferreira	03.007.216	DIRAF
Otávio Antônio Do Couto Barreto	94.024.094	DIRPLA

##### D - COMISPA - Comissão Perm.de Procedimentos Correcionais

NOME	MATRÍCULA	SETOR
Sandra Medeiros De Albuquerque (Presidente)	09.001.890	DIREO
Fernando Kaczelnik	99.000.657	ASSGOV
Geraldo Viana Filho	70.001.060	GERGIS
Sérgio Gutierrez De Medeiros	94.016.257	SUPFIC
Otávio Antônio Do Couto Barreto	94.024.094	DIRPLA
Renata Pestana Vianna	99.000.667	ASSPRIN
Jorge Chaves Junior	99.000.765	SUPVIP
Carlos Eduardo Pimenta Da Luz	99.000.764	ASSPRE
Carlos André Ferreira	03.007.216	SUPADM
Ronaldo Da Silva Ferreira	99.000.770	DIREO
Wilson De Carvalho Silva	03.006.925	DIREO

**Art. 2** - Esta Portaria altera a PORTARIA CENTRAL Nº 373/2022.

**Art. 3** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023

**FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA**  
Diretor-Presidente da CENTRAL

Id: 2468927

#### COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

##### ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

#### PORTARIA CENTRAL Nº 504 DE 30 DE MARÇO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO CENTRAL Nº 004/PRESI/2022.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a manifestação da Assessoria de Governança Socioambiental - ASSESG (49540525) e os constantes dos autos do processo SEI-100006/000595/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os novos Fiscais do Contrato CENTRAL nº 004/PRESI/2022:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
FISCAL	Patrícia Matos Da Silva	99.000.184	GERADM
FISCAL	Mateus Santos De Rezende	99.000.875	GERADM

**Art. 2º** - Os Fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600/2016, que regulamentam a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 3º** - Esta Portaria altera as Portarias CENTRAL Nº 341/2022, 370/2022, 464/2023 e 486/2023.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023

**FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA**  
Diretor-Presidente da CENTRAL

Id: 2468956

#### COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

##### ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA CONJUNTA CENTRAL/SECC Nº 045 DE 24 DE MARÇO DE 2023

**DESCENTRALIZAR A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, de acordo com a Lei nº 9.808 de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; Lei nº 9970, de 12 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2023; com o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo nº SEI-100006/000363/2023,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Prestação de Serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

**II - VIGÊNCIA:** Data de início: a partir da emissão da nota de crédito, término: 31/12/2023.

**III - DE/Concedente:** 3172 - Companhia Estadual de Engenharia de

Transportes e Logística - CENTRAL.  
**UO:** 31720 - Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística.  
**UG:** 31720 - Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística.  
**IV - PARA/Executante:** 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.  
**UO:** 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSSCS.  
**UG:** 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSSCS.  
**V - CRÉDITO:**  
P. T.: 31720.26.122.0002.2016  
Natureza de Despesa: 3.3.90  
Fonte: 1.500.100  
Valor: R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e o artigo 5º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2023

**FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA**  
Diretor-Presidente da CENTRAL

**NICOLA MOREIRA MICCIONE**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2468961

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

#### PORTARIA AGETRANSP Nº 429 DE 31 DE MARÇO DE 2023

**CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2023.**

**O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no processo SEI-220008/000107/2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 07/2023, firmado com a empresa CONECTA CAR LOCADORA DE AUTOMÓVEIS EIRELE, a ser composta pelos seguintes servidores:

- 1 - Jaime Silva Mendes dos Santos - ID funcional 43317081 - Gestor do Contrato;
- 2 - Renata Madeira Villar Palmier - ID funcional 11761946 - Fiscal do Contrato;
- 3 - Carlos André da Silva Coutinho - ID funcional 6177174 - Fiscal do Contrato;

**Art. 2º** - Fica designada a Servidora Renata Madeira Villar Palmier - ID funcional 11761946, como substituta do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

**MURILO LEAL**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2468690

### Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00158602

**NOME:** PEDRO BONA FILHO **CNPJ/CPF** Nº 363.451.647-04 **ENDEREÇO:** RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 232 - LOJA A. **MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS. **INFRAÇÃO:** Artigo 76 Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples **Valor:** 2.077,91 Processo nº SEI-070003/000065/2021.

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00158603

**NOME:** CONDOMÍNIO VILLAGE ITANEMA **CNPJ/CPF** Nº 39.165.857/0001-05 **ENDEREÇO:** RODOVIA BR 101 KM 111, S/N **MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS. **INFRAÇÃO:** Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples **Valor:** 2.095,73 Processo nº SEI-070003/000006/2023.

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00158603

**NOME:** FLÁVIO AMADEU JOSÉ PERRONI **CNPJ/CPF** Nº 025.681.287-04 **ENDEREÇO:** ILHA DA CAIEIRA **MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS. **INFRAÇÃO:** Art. 76 Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples **Valor:** 2.077,91 Processo nº SEI-070003/000203/2021

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00158599

**NOME:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA **CNPJ/CPF** Nº 29.138.310/0001-59 **ENDEREÇO:** CENTRO **MUNICÍPIO:** Mangaratiba. **INFRAÇÃO:** Art. 76 Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples **Valor:** 2.169,32 Processo nº SEI-070003/000085/2023.

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00158599

**NOME:** CONDOMÍNIO PONTA DA MOMBACA **CNPJ/CPF** Nº 03.518.699/0001-74 **ENDEREÇO:** RODOVIA BR-101, KM 90 **MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **INFRAÇÃO:** Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples **Valor:** 9.104,22 Processo nº SEI-070003/000039/2023.

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00158605

**NOME:** RENATO ROCHA VELASCO **CNPJ/CPF** Nº 072.349.697-80 **ENDEREÇO:** ILHA COMPRIDA S/N **MUNICÍPIO:** ANGRA DOS REIS **INFRAÇÃO:** Art. 80 Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples **Valor:** 2.360,64 Processo nº SEI-070003/000385/2021

Id: 2468860

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI00158122

**NOME:** EDSON MARCOS DE AZEVEDO CALABRIA **CNPJ/CPF** Nº 012.789.697-05. **ENDEREÇO:** RUA DOUTOR JOSÉ FONTENELE Nº 83 CASA 2 MARIA PAULA. **MUNICÍPIO:** NITERÓI - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 76 Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 2040,03. **PROCESSO Nº SEI-0700070007842022**

Id: 2468997